

são Administrativa FM 22 para lavratura do respectivo Termo de Aditamento 03/2017 ao Ordem de Execução de Serviços 1/2014, e adoção das demais providências pertinentes. Fica a Empresa mencionada no item I convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do Ofício ou memorando protocolado ou enviado por e-mail, para comparecer na Divisão Administrativa da Autarquia, para retirar a Nota de Empenho e a assinatura do Termo Aditivo respectivas, condicionada a apresentação de toda a documentação legalmente exigível e devidamente atualizada. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como, do Decreto 54.873/2014, DESIGNO como fiscal e respectivo substituto para acompanhamento do ajuste, por preencherem os requisitos estabelecidos no art. 6º do citado Decreto, os seguintes servidores: Marcelo Rodrigues dos Santos RF 2603/2 Fiscal-Risoleide Barbosa da Silva RF 2746/1 – Substituto.

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

### DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

#### Exumações - Autorizadas

2016-0.240.065-9	Dennys Guerrero Christini
2016-0.275.484-1	Sergio Augusto Fernandes
2017-0.003.492-4	Dalvadisio Santos Correia
2016-0.279.398-7	Rosângela Domingues Takasugui
2016-0.279.423-1	Hiroshi Takassugui
2017-0.034.297-1	Sonae Ganeko e Outros

## MOBILIDADE E TRANSPORTES

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**2017-0.052.031-4. SMT. Adiantamento para viagem de interesse da administração de Sérgio Henrique Passos Avelleda.**

I. Diante do Parecer Técnico Conclusivo da SMT – AEF, em 07/04/2017, nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06/08/07 e da Portaria SF 151/12, **APROVO** a prestação de contas do processo nº 2017-0.052.031-4, para o adiantamento referente ao dia 31/03/2017, no valor de R\$ 1.629,62 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) em nome do servidor Sérgio Henrique Passos Avelleda.

### ANEXO PORTARIA 031 SMT-GAB

#### “PORTARIA SMT-GAB 01/2017

Fixa novos valores das viagens integradas e bilhetes temporais na utilização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo

SÉRGIO AVELLEDA, Secretário de Mobilidade e Transportes do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e da competência conferida pelo Decreto nº 55.816, de 23 de dezembro de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a tarifa de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para utilização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo.

Art. 2º A tarifa do bilhete escolar fica fixada em R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), o que corresponde a um desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no art. 1º, restrito aos períodos letivos.

Parágrafo único - Os créditos serão adquiridos de acordo com a cota concedida a cada estudante.

Art. 3º Para as viagens integradas entre o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo e o Sistema Estadual de Transporte Metropolitanano sobre Trilhos, fica definida a tarifa de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) para viagens com até 3 (três) integrações, limitado a apenas um desses registros no último sistema (Companhia do Metropolitanano de São Paulo – METRÔ, ViaQuatro ou Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM).

Art. 4º Os bilhetes temporais (Mensal e 24 horas) cadastrados passam a ter os seguintes valores:

- Crédito Eletrônico Comum – Mensal
  - Ônibus: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)
  - Metrô + CPTM: R\$ 190,00 (cento e noventa reais)
- Ônibus + Metrô + CPTM: R\$ 300,00 (trezentos reais)
- Crédito Eletrônico Comum – 24 Horas
  - Ônibus: R\$ 15,00 (quinze reais)
  - Metrô + CPTM: R\$ 15,00 (quinze reais)
- Ônibus + Metrô + CPTM: R\$ 20,00 (vinte reais)

Art. 5º Deixam de ser comercializados os seguintes créditos temporais exclusivos (ônibus ou Metrô/CPTM) e integrados (ônibus + Metrô + CPTM):

- Comum – Semanal
- Vale-Transportes – 24 Horas
- Vale-Transportes – Semanal
- Vale-Transportes – Mensal
- Escolar – 24 Horas
- Escolar – Semanal
- Escolar – Mensal
- Créditos temporais de bilhetes únicos não cadastrados

Art. 6º Fica instituída a integração no Terminal São Mateus, entre o sistema de ônibus e o sistema de trólebus metropolitanano, com cobrança adicional de R\$ 1,00 (um real) na transferência.

Art. 7º As tarifas estabelecidas por esta Portaria, discriminadas no Anexo Único - Tarifas para a Utilização dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, entrarão em vigor a partir de 00h00 (zero hora) do dia 08 de janeiro de 2017, cumprindo aos operadores, desde logo, a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.”

#### “ANEXO ÚNICO – PORTARIA SMT-GAB 01/2017

Modal <sup>(1)</sup>	Tipo de pagamento na utilização	Direito de temporalidade	Tarifas por Tipo de Bilhete Único		
			Comum	VT	Escolar <sup>(2)</sup>
Ônibus	Com Bilhete Único	Até 4 utilizações em 3 horas (Comum) ou 2 horas (VT e Escolar)	R\$ 3,80	R\$ 3,80	R\$ 1,90
		Nos domingos e feriados: até 4 utilizações em 8 horas (para cartão Comum pré-carregado com última carga igual ou superior a 4 tarifas)	R\$ 3,80	-	-
	Com Bilhete Único previamente cadastrado	24 Horas	R\$ 15,00	-	-
		Mensal (31 dias)	R\$ 190,00	-	-
Ônibus + Trilhos	Com Bilhete Único previamente cadastrado	Apenas para 1 utilização, sem limite temporal	R\$ 3,80, sem utilização do Bilhete Único	-	-
		Até 4 utilizações em 3 horas	R\$ 3,80, independente do Tipo de Bilhete Único	-	-
	Com Bilhete Único	Até 4 utilizações em 3 horas (Comum) ou 2 horas (VT e Escolar), sendo 1 utilização no sistema de Trilhos nas 2 primeiras horas	R\$ 6,80	R\$ 6,80	R\$ 3,80
		Nos domingos e feriados: até 4 utilizações em 8 horas, sendo 1 utilização no sistema de Trilhos realizada nas 2 primeiras horas (para cartão Comum pré-carregado com última carga igual ou superior a 4 tarifas)	R\$ 6,80	-	-
Com Bilhete Único previamente cadastrado	24 Horas	R\$ 20,00	-	-	
	Mensal (31 dias)	R\$ 300,00	-	-	
Com Bilhete Único previamente cadastrado <sup>(3)</sup>	Em dinheiro na utilização, usando Bilhete Único previamente cadastrado mas sem créditos eletrônicos	Até 4 utilizações em 3 horas, sendo 1 utilização no sistema de Trilhos nas 2 primeiras horas	R\$ 6,80, independente do Tipo de Bilhete Único	-	-
		1 utilização no 2º modal (Ônibus municipal ou intermunicipal), sem limite temporal	Tarifa do 1º modal utilizado, com ou sem Bilhete Único (se o 1º modal for Ônibus municipal: R\$ 3,80 (Bilhete Comum e VT) e adicional de R\$ 1,00 na integração)	-	-
Ônibus intermunicipal + Ônibus, na área física interna do Terminal São Mateus	Com ou sem Bilhete Único	1 utilização no 2º modal (Ônibus municipal ou intermunicipal), sem limite temporal	Tarifa do Ônibus intermunicipal <sup>(4)</sup>	-	-
Ônibus + Ônibus intermunicipal, nos Terminais Sacomã e Grajaú	Com Bilhete Único e Bilhete BOM (EMTU)	1 utilização no 2º modal (Ônibus municipal ou intermunicipal), sem limite temporal <sup>(4)</sup>	Tarifa do Ônibus intermunicipal <sup>(4)</sup>	-	-
Ônibus e Trilhos, para pessoas com idade superior a 60 anos	Com Bilhete Único Especial - Idoso, ou mediante apresentação de RG	-	R\$ 0,00	-	-
Ônibus e Trilhos, para pessoas com deficiência	Com Bilhete Único Especial - Pessoa com Deficiência - conforme regras estabelecidas pela Spttrans	-	R\$ 0,00	-	-
Ônibus	Com Bilhete Único	Passe livre estudantil, conforme cotas escolares <sup>(5)</sup>	-	-	R\$ 0,00

- (1) Ônibus: sistema municipal; Trilhos: Metrô, Via Quatro e CPTM; Ônibus intermunicipal: linhas gerenciadas pela EMTU.
- (2) Possuem isenção integral da tarifa: os estudantes que estejam cursando o ensino fundamental, médio, técnico, tecnólogo ou profissionalizante nas redes públicas; que estejam cursando o ensino superior na rede pública e que tenham renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo nacional; que estejam cursando o ensino técnico, tecnólogo, profissionalizante ou superior na rede privada e que tenham renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo nacional; que estejam cursando ensino superior na rede privada e sejam bolsistas PROUNI, FIES, Programa Escola da Família ou programas governamentais de cotas sociais. As condições para concessão da isenção integral da tarifa estão regulamentadas pela Portaria nº 25/15-SMT-GAB publicada em 14/03/15 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- (3) Válido apenas quando a viagem se inicia no sistema de ônibus municipal, com Bilhete Único com saldo mínimo de R\$ 3,00, para permitir o débito do complemento ao integrar com o sistema de Trilhos.
- (4) Se a viagem iniciar-se no sistema de ônibus municipal e com Bilhete Único, o usuário terá direito a até 3 utilizações no sistema municipal, e direito à 4ª utilização no Ônibus intermunicipal, desde que efetuada no período de 3 horas (Comum) ou 2 horas (VT e Estudante).
- (5) O estudante poderá efetuar integração, pagando 50% da tarifa do ônibus intermunicipal, se tiver o Bilhete Único Estudante e o BOM Estudante.”

### PORTARIA N. 032/17 SMT.GAB , DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Reestruturação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT.

**IRINEU GNECCO FILHO, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes** em exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Decreto n.º 57.576, de 1º de janeiro de 2017,

#### RESOLVE:

I – Constituir Grupo de Trabalho para a Reestruturação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte – SMT, composta por João Manoel Scudeler de Barros, Ana Leite Marques, Carolina Vilela Santoro de Castro Vianna Jacob, Debora de Freitas, Sylvia Christina Moreira de Almeida e Cristina de Miranda Costa, sob a coordenação do primeiro nomeado.

II – O Grupo de Trabalho deverá seguir cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Gestão – SMG e demais orientações definidas pelo Decreto 57.576 de 1º de Janeiro de 2017.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO

### PORTARIA N.º 59/2017-DSV.GAB.DE 11 DE ABRIL 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – DSV, no gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 42.200, de 16 de julho de 2002, que cria as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI no Município de São Paulo, bem como as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos nº 44.273, de 22 de dezembro de 2003, 45.926, de 24 de maio de 2005, 50.582, de 24 de abril de 2009 e 57.096, de 29 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 6/2005 – DSV.GAB, que instituiu 19 JARI no Município de São Paulo e a Portaria nº 43/2009 – DSV.GAB, que instituíram a JARI com 20 juntas;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Interno das JARI, editado por meio da Portaria nº 11/2005-DSV.GAB, com as modificações introduzidas pelas Portarias nº 22/2005-DSV.GAB, 43/2006-DSV.GAB, 3/2008-DSV.GAB., 12/2008-DSV.GAB., 114/2008-DSV.GAB. e 43/2011-DSV GAB;

#### RESOLVE:

I-Reconduzir:

- Bruno Neves de Matos, RF 800.370.0, como representante do Órgão na 1ª JARI;
- Leonardo de Mello Barros, RG 14.922.604-4, como representante do Órgão na 12ª JARI;
- Carmen Cinira Calixto Chiarella, RG 5.505.114-5, como representante do Órgão na 14ª JARI;
- Marcos Oliveira Antunes dos Santos, RG 42.006.378-X, como representante do Órgão na 15ª JARI;
- Ana Paula Siqueira dos Santos, RG 17.407.872-9, como representante do Órgão na 19ª JARI;
- Mônica Regina Altemiras Peli, RG 25.684.806-3, como Vice-Presidente na 14ª JARI;
- Cleide Gimenez da Silva Santos Romano, RG 5.863.164-1, como representante de Entidade na 10ª JARI;
- Nilton Amorim Durval da Silva, RG 9.331.069-9, como representante de Entidade na 20ª JARI.

II-A posse dos membros nomeados dar-se-á nos termos do art. 9º do Regulamento Interno da JARI.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### REPUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO POR ERRO NA EDIÇÃO DO DOC DATADO DE 08/04/2017; PÁGINA 36

PROCESSO N.º 2016-0.117.358-6

INTERESSADO: COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A.

Onde se lê GJR4730 leia-se GJK4730

### AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-LETPP

Autorizo a expedição da Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir elencada(s):

INTERESSADO: GR INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANS. QUÍMICO LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.253.431-0

FPF0890 FCH7719

Total de Placas Autorizadas: 2

INTERESSADO: RESIOLOG8 TRANSPORTES DE RESÍDUOS EIRELI - EPP

PROCESSO N.º 2015-0.103.655-2

FYNI278

Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA

PROCESSO N.º 2015-0.284.993-0

CZB1467 CZB1466 EOE5600 EOE5603 EOE5676

EOE5645 LSG2557

Total de Placas Autorizadas: 7

INTERESSADO: SANTINI TRANSPORTES E CENTRO DE DESTROCA EIRELI

PROCESSO N.º 2016-0.080.517-1

FEI3571 FEI3573 FEI3566

Total de Placas Autorizadas: 3

INTERESSADO: SISTEMA TRANSPORTES S.A.

PROCESSO N.º 2016-0.065.855-1

CPJ4014 CPJ5416 CPJ4893 CPJ4896

Total de Placas Autorizadas: 4

INTERESSADO: TAG EXPRESS TRANSPORTES EIRELI

PROCESSO N.º 2016-0.042.170-5

EPU0563

Total de Placas Autorizadas: 1

## DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

### PORTARIA N.º 081/17, DTP.GAB DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece o ponto privativo n.º 3115 (C.L.P. 21.16.005) para estacionamento de táxi, categoria comum e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e consoante o disposto na Portaria n.º 037/1990 – SMT/GAB e a vista da proposta formulada pela Divisão de Planejamento Operacional, Projetos e Pesquisas – DTP-1 através do Processo n.º 2016-0.244.843-0.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o ponto privativo n.º 3115 (C.L.P. 21.16.005), para estacionamento de táxi, categoria “comum”, na Avenida Nelson Palma Travassos (Prefeitura Regional de Pirituba), lado par, altura do n.º 270, entre a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães e a Rua Professor Nobil Maracacini, iniciando recuado em 18,40 (dezoito vírgula quarenta) metros da projeção do alinhamento de construção do muro da divisa do Condomínio La Praça, com 15 (quinze) metros de extensão útil, capacidade para 03 (três) vagas, índice de rotatividade igual a 9,66 (nove vírgula sessenta e seis) carros por vaga, totalizando 29 (vinte e nove) permitcionários e a ser sinalizado conforme Projeto NUNEC n.º 911-0029/17-6

Art. 2º – A operação do ponto da forma descrita dar-se-à após a implantação da respectiva sinalização horizontal e vertical.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 2016-0.225.256-0

Intressado: WAGNER BACCHI GARCIA

Assunto: Transferência de Alvará de Estacionamento nº 006.009-20

Materia publicada no Diário Oficial de 08/04/2017, folha 34, tornar **SEM EFEITO** a publicação.

### REPUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017-0.020.477-3

Intressado: Jesus Alves Gonçalves

Assunto: Transferência de ponto 2622 da Rua Dr. Alfredo de Castro para a Av. Adolfo Pinto (Prox. n.º 109)

#### Onde se lê:

“...Extinção do Ponto Privativo n.º 1948 de Táxi Comum, situado na Avenida do Estado. Tendo em vista a análise Técnica deste DTP, Defiro a Extinção do Ponto Privativo de Táxi, n.1948, Categoria Comum, situado na Avenida do Estado, conforme a Portaria Especifica.”

#### Leia-se:

“...Tendo em vista a análise técnica deste DTP, **DEFIRO** a transferência do ponto de Táxi n.º 2622, Categoria Comum, da Rua Alfredo de Castro para a Avenida Dr. Adolfo Pinto, lado ímpar, altura do n.º 109, conforme a Portaria específica.”

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

#### DIVERSOS

**EXTRATO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - OBJETIVO: Implantação de obras de Jardim Vertical no Edifício Huds, Rua Helvetia, 965**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015-0.127.215-9 - CONTRATO: TCA 139/2010 - CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria do Verde e Meio Ambiente – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

COMPROMISSÁRIA: WTorre São Paulo Empreendimentos Imobiliários LTDA. – CNPJ nº 05.314.015/0001-48 - VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ 253.943,55 - VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 269.091,06. Os trabalhos iniciados em 03/07/2015 e concluídos em 25/11/2016, foram acompanhados pela equipe de fiscais do DEPAVE 1 e pela CEM – Comissão Especial Municipal de Jardins Verticais. Concluídos os trabalhos e realizadas as análises necessárias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos; Que consequentemente, foi autorizada pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes, na pessoa do Diretor a lavratura do presente Termo de Recebimento. Pelo Diretor do Departamento de Parques e Áreas Verdes, foi dito que tendo em vista as conclusões a que chegou a comissão designada para o recebimento dos trabalhos, autoriza como de fato autorizou o Recebimento Definitivo do mesmo, ficando a Interessada obrigada a prestar a assistência técnica necessária a fim de sanar eventuais falhas técnicas que forem observadas.

**Memo nº 035/DEPAVE 6 /2017 - TID 16321613 - DESPACHO Nº 10/2017 - PARQUE IBIRAPUERA - ASSUNTO:** Supressão de 01 (um) exemplar arbóreo da espécie – Santa Bárbara – Melia azedarach. 1 – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e com base na manifestação técnica da Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera, AUTORIZO, em caráter excepcional, a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo da espécie – Santa Bárbara – Melia azedarach, localizado ao lado das quadras de basquete – Parque Ibirapuera; 2 – DETERMINO que seja providenciado, pela Administração do Parque, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a supressão, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87; 3 – O presente Despacho terá validade por 12 (doze) meses.

**Memo nº 034/DEPAVE 6/2017 - TID 16321647 - DESPACHO Nº 11/2017 - PARQUE IBIRAPUERA - ASSUNTO:** Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos da espécie – Alfeneiro – Ligustrum lucidum. 1 – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e com base na manifestação técnica da Divisão Técnica de Administração do Parque Ibirapuera, AUTORIZO, em caráter excepcional, a supressão de 03 (três) exemplares arbóreos da espécie – Alfeneiro – Ligustrum lucidum, localizados ao lado das quadras de basquete – Parque Ibirapuera; 2 – DETERMINO que seja providenciado, pela Administração do Parque, o plantio de 03 (três) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a supressão, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87; 3 – O presente Despacho terá validade por 12 (doze) meses.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA-DAF-1

#### RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam **CONVOCADAS**, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à Rua do Paraíso, 387- 9º andar das 9:00 às 12:30h e das 13:30 às 17:00h, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesma, CND- Certidão Negativa de Débitos da Previdência, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração, para a retirada das mesmas:

Processo	N.E	Empresa
6027.2017/0000199-3	34.473	POLAR FIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

### DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA-DAF-1

#### RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam **CONVOCADAS**, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à Rua do Paraíso, 387- 9º andar das 9:00 às 12:30h e das 13:30 às 17:00h, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesma, CND- Certidão Negativa de Débitos da Previdência, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração, para a retirada das mesmas:

Processo	N.E	Empresa
6027.2017/0000109-6	34.570	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

## SERVIÇOS E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJAD/MSO

#### INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo n.º 2017-0.046.28